



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 8.852, DE 13 DE ABRIL DE 1999

Cria, no âmbito do Município de Taubaté, o Programa Agenda 21, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental da Cidade

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Taubaté, o Programa da Agenda 21 com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental da Cidade.

**ARTIGO 2º** - Para a execução da Agenda 21, fica instituído o Forum da Cidadania pela Agenda 21, cujo estatuto e regimento serão definidos em Decreto.

**§ 1º** - O Forum da Cidadania pela Agenda 21 será paritário entre os membros da Administração e da sociedade civil do Município.

**§ 2º** - As atividades dos membros do Forum da Cidadania pela Agenda 21 serão exercidas a título honorífico.

**§ 3º** - São atribuições do Forum da Cidadania pela Agenda 21:

- I - propor grupos temáticos de trabalho;
- II - fornecer subsídios ao Executivo Municipal e/ou Câmara dos Vereadores na formulação de políticas públicas;
- III - sugerir a alocação de recursos;
- IV - encaminhar e divulgar relatório de suas atividades;
- V - acompanhar auditorias;
- VI - representar os interesses do Forum da Cidadania pela Agenda 21.

**ARTIGO 3º** - Para apoiar as atividades do Forum da Cidadania pela Agenda 21, o Poder Executivo auxiliará em um levantamento das estruturas



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

municipais, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do presente Decreto.

§ 1º - O Poder Executivo apoiará a elaboração de um banco de dados sócio-econômico-ambientais, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2º - Será garantido aos membros do Forum da Cidadania pela Agenda 21 o acesso à base de dados oficiais.

**ARTIGO 4º -** Ficam criados os seguintes Grupos Temáticos, sem prejuízo de outros que o Forum julgar necessários:

**Grupo Temático de Educação Ambiental** - com a finalidade de propor ações e parcerias com a sociedade civil para implementar a Educação Ambiental no Município, principalmente na rede escolar de educação fundamental;

**Grupo Temático de Desenvolvimento Econômico** - com a finalidade de estudar, propor ações e parcerias para implementar o modelo de desenvolvimento econômico para o Município, dentro das perspectivas de desenvolvimento sustentável;

**Grupo Temático de Orçamento Municipal** - com a finalidade de estudar, divulgar e propor ações relacionadas com a democratização da elaboração do Orçamento Municipal;

**Grupo Temático de Resíduos Sólidos Urbanos** - com a finalidade de estudar, divulgar, propor ações e implementar políticas públicas de redução, reutilização e reciclagem do lixo gerado no Município de Taubaté.

**ARTIGO 5º -** Para os fins previstos neste Decreto, entende-se:

**Grupos de Trabalho Temáticos:** criados para pesquisar, fiscalizar, e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da Cidade, discutindo ou hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para toda Cidade, orientando a discussão da Agenda 21.



000108

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Bancos de Dados Sócio-Econômicos-Ambientais:** conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento da Agenda 21.

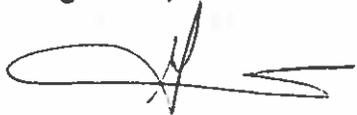
**Planejamento Democrático:** processo de debates públicos na formulação de políticas públicas, plano de ação e estratégias.

**ARTIGO 6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de abril de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de abril de 1999.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**